

## CAPÍTULO 2

# O desenvolvimento moral do perdão em relação a raciocínios de justiça

*Júlio Rique Neto*  
*Cleonice Camino*  
*Thalita L. F. Alencar*

### 2.1 Introdução

O objetivo deste capítulo é apresentar a teoria de Enright do desenvolvimento moral do perdão (Enright & The Human Development Group, 1991) discorrendo sobre uma nova análise da relação do perdão com raciocínios de justiça. Na nossa compreensão, o perdão é uma ação moral por gerar comportamentos pró sociais vinculados a uma situação de injustiça, que demanda de quem perdoa reflexões sobre o uso da justiça e as razões para perdoar. A partir da qualidade dessa reflexão, o perdão verdadeiro pode se tornar uma virtude com sentido próprio, pois ao abandonar o uso da justiça em sua forma mais evoluída, que é a equidade, a pessoa avança para um sentimento de reciprocidade ideal ou de uma reciprocidade solidária, generosa. Considerado como perdão verdadeiro, esse momento, uma ação consciente e autônoma, ocorre em um nível além do pensamento moral pós-convencional, que é o nível da moral do perdão. Seguindo o modelo proposto por Enright, ele julga

que, ao chegar neste tipo de perdão, a vítima se desfaz dos afetos, dos comportamentos e dos julgamentos negativos a respeito do ofensor e desenvolve afetos, comportamentos e julgamentos positivos em relação a ele.

Contextualizando a psicologia do perdão (Enright *et al.*, 1998) no campo de estudos do desenvolvimento moral, utilizamos a medida de avaliação do grau de perdão interpessoal concedido após uma situação de injustiça específica, ou seja, a escala *Enright Forgiveness Inventory – EFI*, e Escala EFI no idioma português do Brasil (Enright *et al.*, 2022; Rique, 1999), cujos escores informam o grau de presença dos afetos, comportamentos e julgamentos positivos e o grau de ausência dos afetos, comportamentos e julgamentos negativos com relação a um ofensor, para verificar três categorias qualitativas nas quais o grau pelo qual as pessoas perdoam possam seguir as razões que elas apresentam para perdoar, ou seja, a noção de estágios ou tipos de pensamento sobre o perdão com relação a raciocínios de justiça no modelo de Enright *et al.*, (1989). São elas: (1) o perdão pautado pela iniquidade; (2) o perdão pautado pela equidade; e (3) o perdão na sua forma mais elevada. Finalmente, para apoiar nossa proposta, apresentaremos resultados de análises iniciais feitas em bancos de dados já existentes sobre a possibilidade de avaliarmos o perdão em relação aos raciocínios de justiça. Esperamos que a possibilidade de explicar o grau de perdão para além do grau de equidade possa contribuir com as teorias existentes. A relevância dessa avaliação se encontra em prover programas construtivistas de educação moral com vistas ao desenvolvimento humano e terapias de ajuda às vítimas de injustiças.

### 2.1.2 Contextualização do perdão no campo de estudos: desenvolvimento moral

Desenvolvimento moral é um campo de estudos multidisciplinar, constituído, originalmente, por princípios *construtivistas e cognitivo-estruturalistas* associados a processos de pensamento sobre questões sociais, éticas, morais, filosóficas, políticas, religiosas, entre outras áreas. Pensamentos progressistas do educador americano John Dewey (1922/2017) e a sociologia educacional de Émile Durkheim (2008), associados às teorias psicológicas de Jean Piaget (1932/1994) e Lawrence Kohlberg (1984) são marcos epistemológicos desse campo de estudos.

Nessa esfera, o conceito de desenvolvimento assume relevância e levanta desafios para uma psicologia da moral, e um desses desafios é o estabelecimento de metas finais ideais a serem alcançadas no desenvolvimento moral. Nessa direção, a moral é avaliada por avanços no desenvolvimento cognitivo e social afetivo (i.e., cooperação, solidariedade,

perdão) que implica processos de diferenciação e integração de conteúdos direcionados a pensamentos de maior complexidade. Portanto, desenvolver-se moralmente significa passar a compreender questões sócio morais cada vez mais e com maior amplitude de pensamento e capacidade de processamento das informações contidas nessas questões. Sendo assim, a psicologia do desenvolvimento moral deve apresentar modelos explicativos dos processos de integração e diferenciação de conteúdo no pensamento socio moral. Na discussão apresentada neste capítulo, são os raciocínios de justiça e as condições facilitadoras para o perdão em direção à meta final a ser atendida: o perdão para além da equidade. Seguimos com Kohlberg (1984) ao definir essa meta final como ideia força, ou seja, princípio orientador do modelo de desenvolvimento moral.

No início dos anos 1960, os trabalhos empíricos de Kohlberg (1984) sobre a moral da justiça atendiam a esses critérios e ganhavam projeção internacional, inserindo o tema do desenvolvimento moral na agenda dos pesquisadores. Kohlberg foi um autor assumidamente piagetiano, adotou a virtude da justiça como a virtude representante do pensamento moral e construiu um modelo explicativo do desenvolvimento moral apoiado nos princípios estruturalistas do desenvolvimento cognitivo segundo Piaget (1972/2006). Em outras palavras, ele conectou os processos de desenvolvimento cognitivo por idade ao modelo de movimentos de mudanças progressivas dos raciocínios de justiça da infância à vida adulta (Ver modelo: orientação moral da justiça na Tabela 2.1).

Embora a relação entre Kohlberg e Piaget seja muito enfatizada por autores da área, a moral da justiça possui significados diferentes para esses autores. Kohlberg adotou a virtude da justiça pelo ponto de vista filosófico de Platão, que define a justiça como o centro de gravidade moral, referência para a qual tendem todas as demais virtudes. Essa amarração filosófica não viola o pensamento de Piaget sobre o desenvolvimento da moral infantil que avança para uma concepção de justiça como reciprocidade ideal. Porém, salientamos que Piaget (1932/1994) justificou o uso do pensamento de justiça em seu estudo da moral infantil pela possibilidade desses raciocínios permitirem análises empíricas que promovessem maior objetividade na avaliação deles. Piaget considerou que a noção de justiça permitia verificar as razões oferecidas para a distribuição de bens, valores e punições, permitindo a quantificação desse processo. Piaget não colocou a justiça como sendo o centro de gravidade da moral nem limitou a moral a raciocínios de justiça, mas definiu a moral como sendo ações de cooperação. A moral da cooperação envolve diversas noções de justiça e diferentes habilidades de processamento de informações sobre

variáveis de natureza afetiva e cognitiva, além de virtudes outras (não somente a justiça), como, por exemplo, a gratidão, a compaixão, a solidariedade e o perdão. É em Piaget, não em Kohlberg, que encontramos a primeira referência sobre a associação do perdão com a justiça. De forma simples e clara, diz Piaget (1932/1994, p. 179-180): “o jovem adolescente que já é capaz de pensar na justiça como equidade pode decidir perdoar”, pela compreensão. A equidade é um tipo de pensamento de justiça que inclui, no seu processamento, informações particulares sobre a universalidade de um fato, por exemplo, “um menino roubou um pão”, ou seja, violou a regra universal de “não roubar”, mas aquele que julga pode considerar os motivos que levaram o menino ao roubo do pão e, conseqüentemente, moderar a sua sentença ou punição no seu julgamento pelas razões apresentadas, podendo, até mesmo, perdoar. Portanto, Piaget indicou que o perdão nasce do julgamento de uma injustiça específica e se apresenta na sua forma mais autônoma quando o pensamento de justiça mais justa, como é a equidade, acata razões particulares daquele que está sendo julgado, decidindo pela moderação da sentença e pode perdoar. O pensamento da equidade é um pensamento que exige reversibilidade e descentração e aplica a reciprocidade ideal. Como bem observou Camino, uma das autoras deste capítulo, nesse momento, a pessoa abandona a justiça e avança para um novo tipo de pensamento moral: o perdão. Piaget (1932/1994), portanto, indicou o caminho de desenvolvimento do perdão, mas não elaborou um modelo explicativo desse processo.

Os estudos de desenvolvimento moral chegaram ao Brasil por meio do interesse das Professoras Cleonice Camino e Ângela Biaggio, fundadoras do Grupo de Trabalho (GT) sobre Julgamento Moral na Associação Nacional de Programas de Pós-graduação em Psicologia – ANPEPP, no qual, diálogos e estudos começaram e se mantêm até a presente data, tendo o GT alterado sua denominação para GT – Psicologia e Moralidade.

Fora do Brasil, o conceito de “desenvolvimento” começa a sair de cena nos anos 1980, período em que a visão estruturalista dos modelos de desenvolvimento cognitivo e, conseqüentemente, o modelo de desenvolvimento moral de Kohlberg (1984) foram duramente criticados. Com o falecimento dos autores, o campo começou a se fraturar, esvanecendo-se o interesse dos pesquisadores pelo avanço dos estudos, conforme os mesmos critérios orientadores das teorias, o que ocasionou uma diversificação interpretativa dos princípios centrais da teoria de Kohlberg. Ao mesmo tempo, o sentido do desenvolvimento proposto pelo autor começou a ser considerado muito progressista e alinhado exclusivamente a políticas liberais democráticas (estágios 5 e 6). Também autores da corrente política progressista formularam críticas

(Gilligan, 1982) ao modelo, acusando-o de não ser sensível para capturar diferenças de gênero e favorecer a virtude da justiça como representante de uma ética predominantemente preferida por homens na solução de conflitos sociais. Walker (1995) dialoga com Gilligan e substancia uma defesa dos argumentos Kohlbergianos, mas o campo mais amplo não prosseguiu com mesma ênfase na defesa de critérios orientadores de desenvolvimento moral.

Diante do conjunto de críticas e da ausência dos criadores para defender suas obras, os seguidores começaram a construir teorias derivadas do modelo Kohlbergiano e passaram a ser denominados de neokohlbergianos. Os neokohlbergianos obtiveram certo grau de impacto com a disseminação de suas teorias. Foi o caso de James Rest (1986a), que criou uma teoria da moral, composta por quatro domínios, e um grupo de autores que criaram a teoria dos domínios sociocognitivos, a qual atende aos critérios socioconstrutivistas e progressistas ao estudar a moral, considerando-a um domínio próprio associado a outros domínios, a exemplo das convenções sociais e da formação de um domínio de identidade pessoal (Smetana, 2006; Turiel, 2002; Nucci, 2001). Ocorreu também a construção de novas perspectivas teóricas sobre a moral (Haidt, 2012) e o retorno das abordagens da moral como traço de caráter, porém oferecendo maior relatividade na formação moral a partir da incorporação de algumas ideias construtivistas (Lickona, 2004).

Nesse momento de transição no campo de estudos do desenvolvimento moral, surgiu o interesse pela moral do perdão. Um grupo de autores liderados por Enright publicaram um modelo psicológico de pensamentos sobre o perdão (Enright *et al.*, 1989; Enright *et al.*, 1991) que acompanha os raciocínios de justiça propostos por Kohlberg (1984), mantendo um modelo de desenvolvimento moral por idade.

## 2.2 A psicologia do perdão

### 2.2.1 Definição de perdão interpessoal

Enright, Freedman e Rique (1998, p. 46-47), em uma publicação sobre a psicologia do perdão interpessoal, definiram a virtude na perspectiva das vítimas. Segundo os autores:

*Perdoar é a disposição da vítima para abandonar o ressentimento e a raiva (afetos negativos), julgamentos negativos e comportamentos negativos relativos à pessoa que magoou injustamente, ao mesmo tempo que busca manter e desenvolver compaixão, generosidade e mesmo o amor para o ofensor. (tradução nossa).*

Os autores seguem com uma caracterização da definição do perdão que ajuda a compreender o contexto em que ocorreu o ato de perdoar e o processo psicológico envolvido nele. Inicialmente, o perdão ocorre em uma situação de injustiça e requer das vítimas uma ação que vai além das obrigações ou dos deveres delas perante a justiça, uma ação voluntária, não obrigatória, em relação a outra pessoa – portanto, uma atitude moral que vai além da justiça. Em segundo lugar, esse ato sociomoral se expressa no contexto de relações entre sentimentos, julgamentos e comportamentos negativos e positivos, devendo os primeiros serem abandonados, embora seja um direito das vítimas mantê-los, e os últimos, desenvolvidos, espontaneamente, ou com ajuda educacional e/ou terapêutica. Como também, o perdão não depende da mudança de comportamento da pessoa que ofendeu, embora demonstrações de arrependimento, desculpas e mudanças de comportamentos sejam desejáveis pois podem contribuir para que o perdão seja oferecido, perdoar é uma decisão que compete exclusivamente às vítimas. Dessa forma, a relação entre perdão e reconciliação deve ser compreendida como sendo a reconciliação que depende do perdão, e não o contrário. Essa característica atribui às vítimas um grau significativo de autonomia do pensamento moral. Finalmente, a relevância do perdão para o desenvolvimento humano se encontra presente em textos milenares de diversas tradições filosóficas e religiosas.

A definição do perdão interpessoal de Enright apoiou a construção de dois modelos: (1) o modelo de desenvolvimento moral das concepções de perdão em relação à justiça; e (2) o modelo de processo clínico do perdão, cuja apresentação e discussão está fora do escopo deste capítulo, mas indicamos a referência de Enright e Fitzgibbons (2015), para quem se interessar por uma leitura atual sobre o modelo clínico do perdão.

Enright *et al.*, (1989, também em Enright *et al.*, 1991) fizeram avançar o campo de estudos ao apresentar um modelo do desenvolvimento moral do perdão por idade em relação aos raciocínios da justiça, segundo Kohlberg (1984). Apresentamos, na Tabela 2.1, o modelo da moral da justiça (na segunda coluna) e da moral do perdão (na 3ª coluna), compostos por três níveis do pensamento: pré-convencional, convencional e pós-convencional. Cada nível contém dois estágios que avançam em complexidade em direção ao estágio final, a meta ideal de justiça e de perdão, que orienta o caminho e atrai todos os pensamentos sobre questões sócio morais.

Tabela 2.1 Modelo de desenvolvimento moral do perdão em relação à moral da justiça

Nível/estágio	Orientação da moral da justiça	Orientação da moral do perdão
I – Pré-convencional		
1	Evitar punição e obediência.	Vingança.
2	Hedonismo instrumental.	Compensação, restituição ou culpa.
II – Convencional		
3	Normas sociais.	Normas sociais.
4	Lei.	Doutrinas.
III – Pós-convencional		
5	Direitos humanos.	Harmonia social.
6	Ética da justiça universal.	Ética do amor universal.

Fonte: Enright, Santos e Al-Mabuk (1989).

### 2.2.2 Modelo de desenvolvimento moral do perdão

Enright *et al.* (1989) revisaram a literatura em filosofia e observaram que as razões utilizadas pelos autores para concordarem com o perdão refletiam a lógica da justiça presente no modelo proposto por Kohlberg. No entanto, a lógica estrutural e sequenciada, originalmente defendida por Kohlberg para o desenvolvimento por estágios, já havia sido bastante criticada, e, independentemente das críticas, não era razoável esperar que o perdão se pautasse pela lógica formal, quando sabemos que o perdão é uma ação influenciada pelos afetos. Assim, Enright *et al.* (1989) apoiaram-se na interpretação oferecida por Rest (1986a) dos estágios como tipos de esquemas sociocognitivos do julgamento moral influenciados pela idade (cognição) e outras variáveis contextuais, como, por exemplo, educação, qualidade de relacionamentos próximos, ideologia política, profissão, entre outras. Para o autor citado anteriormente, os estágios refletem tanto a capacidade de construção lógica daqueles que produziram os argumentos quanto à compreensão de pessoas com menor, igual ou melhor capacidade lógica. Portanto, são representativos de preferências por formas de pensamento e por valores refletidos nos argumentos.

Para apoiar seus argumentos empiricamente, Rest (1986b) construiu o *Defining Issues Test – DIT*, uma medida objetiva do julgamento moral de justiça que avalia a preferência das pessoas ao marcarem suas concordâncias com argumentos de diferentes estágios referentes a dilemas sociais específicos. O DIT informa o grau de

importância atribuído a cada argumento de estágios, o estágio dominante, ou seja, o mais frequentemente utilizado pelo (a) participante e/ou grau de uso dos níveis convencional e pós-convencional de cada participante.

Enright *et al.* (1989) utilizaram dois dilemas do DIT, o *dilema de Heinz* e o *prisioneiro foragido*, como medidas de avaliação da moral da justiça e adaptaram esses dilemas ao formato de entrevistas semiestruturadas, como no *Moral Judgment Interview* – MJI (Colby & Kohlberg, 1987/2015), cujas histórias-dilemas versam sobre comportamentos de transgressão, em uma entrevista sobre o perdão interpessoal alterando o final dos dilemas e fazendo questões abertas sobre o perdão. Para responder as perguntas sobre os dilemas, os participantes eram solicitados a se colocar no lugar dos protagonistas da história-dilema, que sofreram injustiças específicas por parte de outra pessoa, e, na sequência, indicarem sua concordância/discordância com cada uma das condições pelas quais o perdão poderia ser facilitado. Por exemplo: pessoas cujo pensamento pré-convencional favorece uma retribuição “olho por olho, dente por dente”, ou compensação pela dor sofrida, concordariam com as condições para perdoar desde que se vingasse do ofensor(a) (estágio 1) ou se houvesse compensação (estágio 2); pessoas com pensamento convencional perdoariam por pressão das normas sociais (estágio 3) ou por obediência a leis legais ou religiosas (estágio 4), finalmente, outras pessoas poderiam perdoar por compreender a perspectiva do ofensor(a) ao considerar as particularidades da ação de transgressão e julgar pela equidade (estágio 5) ou, ainda, perdoariam abandonando o pensamento de justiça pelo amor incondicional (*Ágape*, estágio 6).

Os autores realizaram dois estudos com o objetivo de verificar a força e a qualidade da relação entre o pensamento moral de justiça e a concordância com as condições para perdoar. As amostras utilizadas (estudo 1:  $n = 59$  e estudo 2:  $n = 60$ ) foram agrupadas em cinco categorias de idade: grupo 1: 10 anos; grupo 2: 12 anos; grupo 3: 15 anos; grupo 4: 29 anos e grupo 5: 35 anos de idade. Os resultados dos dois estudos mostraram correlações positivas e moderadas por idade entre o julgamento de justiça, avaliado pelo índice *P* (percentual de uso do pensamento pós-convencional na moral da justiça) do DIT, e a concordância com as condições para o perdão por estágios (estudo 1:  $r = ,54$   $p < ,001$ ; estudo 2:  $r = ,40$ ,  $p < ,001$ ). Os resultados de correlação de primeira ordem, controlando por idade, mostraram que a força da relação entre os pensamentos morais baixou, mas se mantiveram significativas (Estudo 1:  $r = ,35$   $p < ,04$ ; Estudo 2:  $r = ,24$ ,  $p < ,04$ ). Em outras palavras, o pensamento moral de perdão foi moderadamente relacionado ao pensamento moral da justiça por idade, considerando, portanto, concordâncias significativas em perdoar a partir dos critérios estabelecidos pela justiça.

Nossa trajetória de interpretação do perdão em relação à justiça segue com a definição de Enright *et al.* (1998) e implica buscar um aprofundamento de processos psicológicos que atuam na relação entre as orientações da moral da justiça e do perdão. Interpretamos a moral do perdão como uma regulação cognitivo-afetiva que promove o equilíbrio das relações: no nível pré-convencional a regulação busca o equilíbrio no nível pessoal (vingança ou culpa) e/ou interpessoal (compensação ou restituição); no nível convencional a regulação busca o equilíbrio pelo social (normas, doutrinas ou leis) e no pós-convencional a regulação busca o equilíbrio pelo universal ou generalização dos julgamentos. Mais especificamente, nos interessa observar os processos que possam explicar a regulação de passagem do pensamento de justiça para o perdão no nível pós-convencional, ou seja, nas transições entre o estágio 5, que indica uma consciência moral voltada ao coletivo e uma justiça social mais ampla, e o estágio 6, cujas condições facilitadoras para o perdão se apoiam em princípios éticos mais elevados, em que a compreensão do outro em seu contexto de transgressão justifica o abandono da equidade.

### 2.2.3 *A medida de avaliação do grau de perdão e a fórmula das condições de justiça*

Na psicologia do perdão, Enright e colaboradores (Subkoviak *et al.*, 1995) construíram uma medida de avaliação do grau pelo qual as pessoas perdoam após sofrerem uma injustiça: a Enright Forgiveness Inventory – EFI. Enright *et al.* (2022) apresentaram a versão mais recente da escala EFI-30 na sua forma reduzida com trinta itens. A EFI é traduzida e validada no idioma português do Brasil e administrada em diversos estudos sobre o perdão interpessoal em amostras brasileiras (Rique & Camino, 2010; Rique *et al.*, 2010; Rique *et al.*, 2007). A EFI é uma medida objetiva e apresenta uma Folha de Rosto, que coleta informações sobre a injustiça ocorrida, o grau de mágoa sentida em uma escala de cinco pontos (1 – pouca mágoa e 5 – fortemente magoado/a), quem magoou, há quanto tempo a injustiça ocorreu e uma breve descrição da ofensa. Na sequência, a escala apresenta um inventário de trinta itens divididos em seis subescalas com cinco itens cada, que avaliam o grau pelo qual as pessoas perdoam: pela presença dos afetos, dos julgamentos e dos comportamentos positivos e pela ausência dos afetos, dos comportamentos e dos julgamentos negativos. Por último, a EFI apresenta uma escala de cinco itens sobre o falso perdão, ou seja, quando, após preencher a folha de rosto e o inventário, a pessoa nega que o acontecimento narrado tenha sido de importância ou mesmo lhe tenha trazido mágoa. Nesse caso, os pesquisadores eliminam os protocolos dessas pessoas das análises. A EFI apresenta, ainda, um último item como uma medida independente:

o item do perdão, no qual a pessoa marca o quanto perdoou, em uma escala de cinco pontos (1 – não perdoei e 5 – perdoei completamente), o indivíduo avaliado pelo inventário. Esse item funciona como uma medida de validade e apresenta correlações positivas e fortes com os totais das escalas de afetos, comportamentos e julgamentos (Enright *et al.*, 2022). A escala EFI tem sido bastante utilizada em pesquisas que visam a observar a relação do perdão interpessoal com outras variáveis de natureza psicológica (empatia; Rique *et al.*, 2010); social (contextos de relacionamento; Rique *et al.*, 2007) e biológica (idade; Rique & Camino, 2010).

#### 2.2.4 Fórmula de avaliação do perdão em relação à equidade

Pensando sobre um cálculo que possa reproduzir a formulação indicada por Piaget (1932/1994), que a pessoa é capaz de julgar levando em consideração as particularidades de cada caso de injustiça pela equidade (orientações de justiça e perdão) e ainda decidir perdoar (grau de perdão da injustiça), concluímos que o grau de perdão deve ser subtraído da intensidade sofrida com a mágoa. Então, considerando que nossos estudos com a EFI (Enright *et al.*, 2022), avaliam, na Folha de Rosto, uma injustiça específica e solicita aos participantes reportar o grau de mágoa sentida em uma escala de cinco pontos (1 – pouca mágoa e 5 – profundamente magoado), e, no final da EFI, a mesma pessoa reporta o grau de perdão concedido também avaliado em uma escala de cinco pontos (1 – pouco perdão e 5 – perdão completo), formulamos o cálculo: grau de perdão menos a intensidade sofrida com a mágoa, que produz vinte e cinco possibilidades de perdão e podem ser agrupadas em três categorias, sendo duas de perdão associadas a noções de justiça e uma além da justiça, ou seja, o perdão:

- *Iniquidade*, quando o grau de perdão é menor que o grau de mágoa;
- *Equidade*, quando o grau de perdão é igual ao grau de mágoa;
- *Perdão*, quando o grau de perdão é maior do que o grau de mágoa.

Essas categorias também implicam o perdão associado a dor das mágoas:

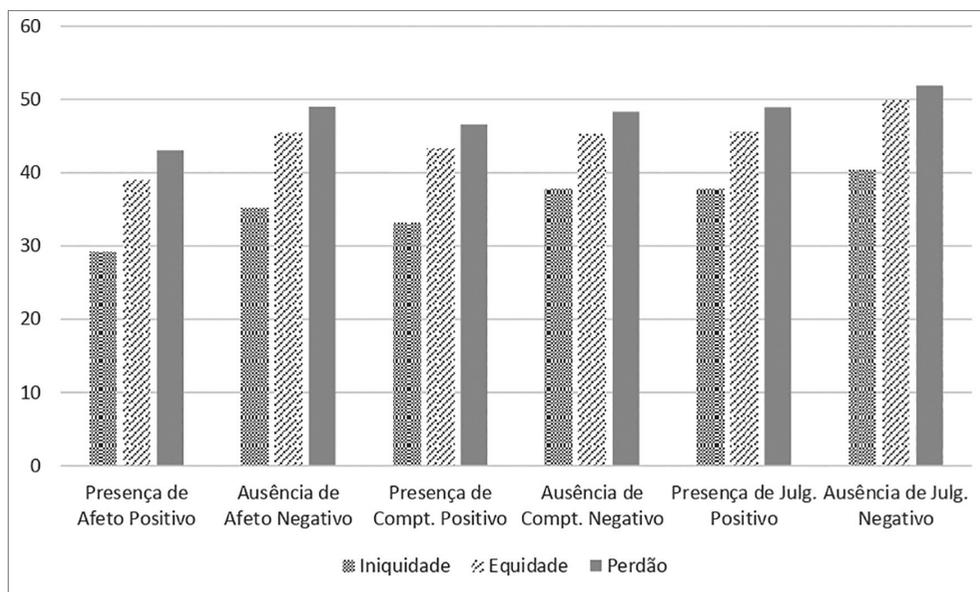
- I. O perdão após mágoas profundas, que é concedido com 1 ponto maior que a dor da mágoa ( $5 > 4 = 1$ );
- II. O perdão após mágoas moderadas, que é concedido com 2 pontos maiores que a dor da mágoa ( $5 > 3 = 2$ );
- III. O perdão após mágoas leves ou passageiras, que é concedido com 3 ou 4 pontos mais elevados que a dor da mágoa ( $5 > 2 = 3$  e  $5 > 1 = 4$ ).

A verificação empírica dessas condições requer dois tipos de avaliação. Precisamos avaliar o grau de perdão pelas escalas da EFI: a presença de afetos, comportamentos e julgamentos positivos e a ausência de afetos, comportamentos e julgamentos negativos pelas categorias associadas às noções de justiça (iniquidade e equidade) e à categoria de perdão além da equidade. No entanto, é necessário também verificarmos a concordância/discordância com as condições pelas quais os participantes acham que o perdão poderia ser facilitado utilizando as escalas abertas com os dois dilemas adaptados do MJI (Colby & Kohlberg, 1987/2015), ou seja, a orientação moral para o perdão (Tabela 2.1).

### 2.3 Análises iniciais

Para essa primeira análise, como não temos dados emparelhados da EFI com as entrevistas dilema, decidimos efetuar uma leitura dos resultados empíricos obtidos por pesquisas de levantamento utilizando a EFI, aplicando a fórmula do perdão pela equidade. Ou seja, buscamos levantar os graus de perdão avaliados pela EFI por categorias associadas às noções de justiça (iniquidade e equidade) e à categoria de perdão além da equidade. Para tanto, solicitamos o escore dos afetos, comportamentos e julgamentos por escalas positivas e negativas da EFI utilizando um banco de dados, que é parte de nossas pesquisas com a EFI (sessenta itens), composto por cem participantes do sexo masculino e cem do sexo feminino, com idades entre 18 e 72 anos ( $M = 36$  anos,  $dp = 14,87$ ).

A Figura 2.1 e a Tabela 2.2 mostram os resultados das seis escalas da EFI (sessenta itens) analisados por categorias de justiça: iniquidade e equidade, e a categoria de perdão. Encontramos setenta e sete participantes na categoria de iniquidade, trinta e seis participantes na de equidade e oitenta e sete participantes na categoria de perdão, mostrando que a frequência de pessoas que atendem ao critério do perdão para além da equidade não é baixa, pois foi a maior frequência encontrada. Verificamos, assim, uma diferenciação nos graus de perdão por escalas específicas, as pessoas perdoam para além da equidade pelos afetos, comportamentos e julgamentos em graus mais elevados que as demais categorias, que são influenciadas pela justiça. Finalmente, efetuamos uma ANOVA *one-way* para verificar se existem diferenças significativas entre as categorias dentro de cada escala. O resultado mostrou que o modelo é significativo ( $p = ,01$ ), e uma comparação post hoc pelo teste de Bonferroni indicou, para todas as escalas, que as categorias de equidade e perdão se diferenciam significativamente da iniquidade ( $p = ,01$ ), mas a equidade não se diferenciou do perdão.



**Figura 2.1** Grau de perdão por escala na amostra total com as categorias de justiça e perdão.

Fonte: Rique (1999).

**Tabela 2.2** Grau de perdão por escala na amostra total com as categorias de justiça e perdão<sup>1</sup>

	Presença de afeto positivo	Ausência de afeto negativo	Presença de comportamento positivo	Ausência de comportamento negativo	Presença de julgamento positivo	Ausência de julgamento negativo
	M(DP)	M(DP)	M(DP)	M(DP)	M(DP)	M(DP)
Iniquidade (n = 77)	29,22 <sup>1</sup> (12,73)	35,14 <sup>1</sup> (11,53)	33,17 <sup>1</sup> (13,14)	37,64 <sup>1</sup> (9,79)	37,73 <sup>1</sup> (13,29)	40,38 <sup>1</sup> (11,55)
Equidade (n = 36)	38,89 <sup>2</sup> (13,88)	45,39 <sup>2</sup> (10,85)	43,22 <sup>2</sup> (11,06)	45,31 <sup>2</sup> (9,53)	45,58 <sup>2</sup> (9,68)	49,81 <sup>2</sup> (8,71)
Perdão (n = 87)	43,06 <sup>2</sup> (11,99)	49,01 <sup>2</sup> (8,97)	46,61 <sup>2</sup> (10,49)	48,34 <sup>2</sup> (7,93)	48,93 <sup>2</sup> (8,21)	51,9 <sup>2</sup> (7,80)

Fonte: Rique (1999).

<sup>1</sup> Sobrescritos diferentes dentro das colunas indicam diferenças significativas ( $p = ,01$ ).

Esses resultados mostraram que um elevado número de pessoas perdoa pela equidade e pelo perdão e indicam que essas categorias de perdão são significativamente diferentes da categoria de iniquidade. A questão que fica é se o grau de perdão é coerente com a qualidade do pensamento moral do perdão pela equidade e para além da equidade. Como dissemos anteriormente, não temos dados emparelhados com as duas avaliações, mas temos uma pesquisa independente que reporta a frequência de uso do pensamento do perdão por idade em relação ao pensamento de justiça por estágios.

Abreu *et al.* (2022) utilizaram os modelos descritos na Tabela 2.1 e verificaram uma variação significativa nos raciocínios de justiça e nas condições do perdão por idade. Para tanto, os autores administraram entrevistas abertas no idioma português do Brasil: O MJI (Colby & Kohlberg, 1987/2015) e a entrevista do perdão (Enright *et al.*, 1989), em cento e cinquenta e cinco participantes divididos em três grupos de idade: Grupo 1: 10 -14 anos ( $n = 56$ ,  $M = 12$ ,  $dp = 1,18$ , vinte e quatro homens e trinta e duas mulheres), Grupo 2: 15 - 19 anos ( $n = 60$ ,  $M = 17$ ,  $dp = 1,21$ , vinte e seis homens e trinta e quatro mulheres) e Grupo 3: 20 -24 anos ( $n = 39$ ,  $M = 21$ ,  $dp = 1,42$ , dezanove homens e vinte mulheres). Os resultados obtidos mostraram que a maioria dos participantes apresentaram estágio quatro: dominantes nos pensamentos de justiça e de perdão, exceto o grupo de adolescentes de 12 anos que mostrou estágio dominante três. Os jovens adultos não apresentaram estágios dominantes no nível pré-convencional de julgamentos de justiça, mas a frequência de uso dos estágios anteriores ao estágio quatro diminuiu em ambos os modelos com o avanço da idade. Mais importante, poucos participantes atingiram o nível pós-convencional: estágios cinco e seis, particularmente, o pensamento pós-convencional no perdão obteve uma frequência mínima. Ou seja, o perdão pela equidade e para além da equidade observado nos dados quantitativos da EFI não é corroborado por pesquisas qualitativas sobre o desenvolvimento do pensamento do perdão em relação ao pensamento de justiça.

## 2.4 Discussão

Recapitulando o objetivo deste capítulo, apresentamos a psicologia do perdão de *Enright e the Human Development Group* (1991), com ênfase na teoria do desenvolvimento moral do perdão (Enright *et al.*, 1989). O diálogo que estabelecemos é sobre o grau pelo qual as pessoas perdoam normativamente as injustiças pessoais e a relação do perdão com os raciocínios de justiça no modelo de desenvolvimento criado por Kohlberg (1984). Procuramos manter os critérios construtivistas do campo de estudo, mas concordamos com a interpretação de estágios como sendo tipos de pensamento ou esquemas sociocognitivos relacionados moderadamente com a idade.

A noção de desenvolvimento nos estágios não é sequenciada, mas refletida na preferência ou na escolha de raciocínios morais por parte de quem é entrevistado. Finalmente, concordamos com Enright que o perdão interpessoal é uma ação moral, expressa por meio das dimensões afetivas, comportamentais e cognitivas no processo psicológico de perdão após uma situação específica de injustiça.

Focando na avaliação das dimensões do perdão, avançamos a análise do grau de perdão quando criamos uma fórmula para verificar o perdão pelos afetos, comportamentos e julgamentos por meio de categorias de justiça: iniquidade, equidade e o perdão que seria um grau além da categoria da equidade. Nosso pressuposto é de que o perdão só se estabelece com seus princípios próprios, ou seja, quando a pessoa que julga nas formas mais avançadas de equidade e reciprocidade ideal é capaz de compreender a situação do outro, as particularidades do contexto no qual o outro se encontra, podendo, portanto, escolher perdoar.

No sentido de apoiar nossa hipótese, os dados analisados neste capítulo indicaram que o padrão pelo qual as pessoas perdoam é bastante semelhante a despeito da categoria em que elas se encontram, como demonstramos na Figura 2.1. Por outro lado, o grau de perdão varia entre as categorias. Se observamos as dimensões afetivas, que apresentam graus significativamente menores do que as dimensões comportamentais e cognitivas, elas apresentam graus significativamente maiores de perdão nas categorias equidade e perdão. Porém, é relevante verificar que ocorre uma frequência elevada de pessoas perdoando para além da equidade. Esse é o grupo que nos interessa agora focar e pesquisar em relação aos modelos de raciocínio moral e as justificativas para o perdão. Esse grupo se diferenciou dos que perdoam pela iniquidade, mas não se diferenciou dos que perdoaram pela equidade.

Refletindo sobre esse resultado, pensamos que parte das pessoas desse grupo sofreram mágoas profundas e que o grau de perdão foi maior do que essa dor profunda, porém, chama nossa atenção que provavelmente essas pessoas não estariam orientadas pelos estágios pós-convencional (estágios cinco e seis) do perdão. Porém, vale considerar a amplitude do grau de perdão, segundo o item do perdão da EFI, foi pouca em relação à dor da mágoa, pois foi avaliado por apenas um ponto acima da dor da mágoa, para mostrar diferenças significativas entre as duas categorias. Se a equidade é representada no pensamento de estágio cinco da justiça e do perdão, essa diferença de um ponto é mínima. Esse resultado pode também indicar um movimento de consolidação do pensamento do estágio cinco ou um movimento de transição para o estágio seis (Rique & Camino, 1997). Portanto, é razoável considerar que as categorias de equidade e perdão não se diferenciam significativamente porque não foram avaliadas com a devida amplitude, visto que os participantes ainda não alcançaram o nível pós-convencional, como mostra os resultados do estudo de

Abreu *et al.* (2022), estão em um movimento de consolidação no estágio cinco ou de transição para o estágio seis. Em conclusão, a qualidade do pensamento do perdão ainda não atingiu o nível pós-convencional, indicando que existe um *gap* entre o raciocínio do perdão e o grau de perdão oferecido após grandes mágoas. Para endereçar esse problema, propomos a verificação dessas hipóteses por meio de uma educação moral, quase-experimental, com vistas ao desenvolvimento do pensamento de justiça e do perdão das injustiças.

## REFERÊNCIAS

- Abreu, E. L., Rique, J. & Camino, C. (2022). Julgamentos de justiça e de perdão no desenvolvimento moral. *Psicologia Argumento*, 40(109), 1727-1750.
- Colby, A. *et al.* (2015). The measurement of moral development (vol. I). Theoretical foundations and research validation. Cambridge. (Trabalho original publicado em 1987)
- Dewey, J. (1922/2017). *Human nature and conduct: an introduction to social psychology*. Henry Holt and Company.
- Durkheim, É. (2008). *A educação moral*. Vozes.
- Enright, R. D., Santos, M., & Al-Mabuk, R. (1989). The adolescent as forgiver. *Journal of Adolescence*, 12, 95-110. [http://dx.doi.org/10.1016/0140-1971\(89\)90092-4](http://dx.doi.org/10.1016/0140-1971(89)90092-4)
- Enright, R. D. & The human development study group. (1991). The moral development of forgiveness. In W. Kurtines & J. Gerwitz (Orgs.), *Handbook of moral behavior and development* (vol. 1, pp. 123-152). Erlbaum.
- Enright, R. D., Freedman, S. & Rique, J. (1998). The psychology of interpersonal forgiveness. In, R. D. Enright & J. North (Orgs.), *Exploring forgiveness* (pp. 46-47). University of Wisconsin.
- Enright, R. D. e Fitzgibbons, R. P. (2015). *Forgiveness therapy: an empirical guide for resolving anger and restoring hope*. APA.
- Enright, R., Rique, J., Lustosa, R., Song, J. Y., Komoski, M. C., Bato, I., Bolt, D., Sung, H., Tina Huang, S. T., Park, Y., Leer-Salvesen, P. E., Andrade, T., Naeem, A., Viray, J., & Costuna, E. (2022). Validating the enright forgiveness inventory – 30 (EFI-30). International studies. *European Journal of Psychological Assessment*, 38(2), 113–123. <https://doi.org/10.1027/1015-5759/a000649>
- Gilligan, C. (1982). *In a different voice: psychological theory and women's development*. Harvard University.
- Haidt, J. (2012). *The righteous mind: why good people are divided by politics and religion*. Vintage Books.
- Kohlberg, L. (1984). *Essays on moral development (Vol. II). The psychology of moral development*. Harper & Row.

- Lickona, T. (2004). *Character matters: how to help our children develop good judgment, integrity and other essential virtues*. Atria Books
- Piaget, J. (1972/2006). Intellectual evolution from adolescence to adulthood. *Human Development*, 15, 1-12.
- Piaget, J. (1994). *O juízo moral na criança* (Trad. Elson Lenardon; 3ª ed.). Summus. (Trabalho original publicado em 1932).
- Nucci, L. (2001). *Education in the moral domain*. Cambridge University.
- Rest, J. (1986a). *Moral development: advances in research and theory*. Praeger.
- Rest, J. R. (1986b). *Manual for the defining issues test*. Center for the Study of Ethical Development. University of Minnesota.
- Rique, J., & Camino, C. (2010). O perdão interpessoal em relação a variáveis psicossociais e demográficas. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, 23(3), 525-532.
- Rique, J. (1999). A cross-cultural study on the Enright Forgiveness Inventory (EFI): A measure for interpersonal forgiveness. Samples from Brazil and the United States. (Doctoral dissertation, University of Wisconsin-Madison, 1999). *Dissertation Abstracts International*, 61(2-A), 512.
- Rique, J. & Camino, C. (1997). Consistency and inconsistency in adolescents' moral reasoning. *International Journal of Behavioral Development*, 21(4), 813-836. <https://doi.org/10.1080/016502597384686>.
- Rique, J., Camino, C., Formiga, N., Medeiros, F., & Luna, V. (2010). Consideração empática e tomada de perspectiva para o perdão interpessoal. *Revista Interamericana de Psicologia*, 44(3), 411-418.
- Rique, J., Camino, C., Enright, R. D., & Queiroz, P. (2007). Perdão interpessoal e contextos de injustiça no Brasil e Estados Unidos. *Psico*, 38(2), 185-192.
- Subkoviak, M. J., Enright, R. D., Wu, C., Gassin, E. A., Freedman, S., Olson, L. M., & Sarinopoulos, I. (1995). Measuring interpersonal forgiveness in late adolescence and middle adulthood. *Journal of Adolescence*, 18(6), 641-655. <https://doi.org/10.1006/jado.1995.1045>
- Smetana, J. G. (2006). Social-cognitive domain theory: consistencies and variations in children's moral and social judgments. In M. Killen & J. Smetana (Eds.), *Handbook of moral development*. Lawrence Erlbaum Associates.
- Turiel, E. (2002). *The culture of morality: social development, context and conflict*. Cambridge University.
- Walker, L. J. (1995). Sexism in Kohlberg psychology? In W. M. Kurtin & J. L. Gewirtz (Eds.), *Moral development: an introduction* (pp. 83-109). Allyn & Bacon.